

## RESOLUÇÃO Nº 15/2024

### SÚMULA: APROVA O RESGATE PARCIAL DOS RECURSOS CAPTADOS PELA ASSOCIAÇÃO RECANTO PARQUE IGUAÇU POR MEIO DO BANCO DE PROJETOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 1.232/2024, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Resolução nº 20/2021 do CMDPI que aprova a implantação e a regulamentação do Banco de Projetos, para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, alterada pela Resolução nº 016/2023 do CMDPI;

**Considerando** o Edital nº 002/2024 que dispõe sobre a seleção de projetos de organizações da sociedade civil cadastradas no CMDPI, para fins de integração ao Banco de Projetos e concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Medianeira – FMDPI;

**Considerando** a Resolução nº 08/2024 do CMDPI que comunica o resultado final de análise da proposta enviada pela organização da sociedade civil em razão do Edital de Banco de Projetos nº 002/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Medianeira/PR;

**Considerando** o Ofício nº 013/2024 de 26/02/2024 da Associação Recanto Parque Iguaçu solicitou a transferência do valor arrecadado pelo projeto “Eu Escolhi Viver” para o projeto “Conviver, Ensinar e Aprender”;

**Considerando** o Protocolo nº 3.091/2024 de 28/02/2024 da Associação Recanto Parque Iguaçu para o CMDPI;

**Considerando** a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a solicitação de resgate parcial dos recursos captados pelo projeto “Conviver, Ensinar e Aprender” da Associação Recanto Parque Iguaçu, conforme protocolo nº 3.091/2024, no valor de R\$ 101.571,28 (cento e um mil, quinhentos, setenta e um reais, vinte e oito centavos), nos termos do Art. 14 da Resolução nº 20/2021 do CMDPI.

**Parágrafo único.** Conforme previsto no § 2º do Art. 6º da Resolução nº 20/2021, dos valores resgatados pelo projeto, 10% (dez por cento) deverá ser retido no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 2º - Fica a formalização da parceria condicionada à análise e aprovação pelos demais setores competentes da Administração Pública Municipal, observadas as formalidades legais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15/05/2024.

**Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod**  
Presidente do CMDPI  
Gestão 2023/2025



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25E2-0BF3-C152-8757

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIRLEI BITTENCOURT PINHEIRO BROD (CPF 556.XXX.XXX-34) em 15/05/2024 16:35:56  
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/25E2-0BF3-C152-8757>